



Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas



Reunião de 30/12/2025

PAUTA

- PRINCIPAIS AÇÕES DE GESTÃO DE PESSOAS EM 2025
 - Projetos do Plano de Gestão 2025-2027
 - Plano Estratégico da Gestão de Pessoas
 - Indicadores Estratégicos
 - Evento Servidor Protagonista: Inovar é Humanizar
 - Execução do PAC 2025
 - Nomeação de servidoras(es) - Concurso Nacional Unificado
 - Gestão do Clima Organizacional
- INFORMES
 - Alteração da Portaria do Comitê
 - Requisitados - ajuste da norma sobre o prazo de requisição
 - Concurso Interno de Remoção
 - DFT e SISTELE
 - Gratificação Natalina (13º salário) a partir de 2026
 - Lei 15.292/2025 - Adicional de Qualificação (AQ)
 - Tópicos pendentes da última reunião do Comitê
- TELETRABALHO - PROJETO PILOTO



Projetos do Plano de Gestão 2025-2027

Projeto Ativa**mente**



- Foco na saúde mental e qualidade de vida no ambiente de trabalho
- 2025: Ginástica laboral, sessões de psicoterapia de grupo, oficinas sobre cuidado em saúde mental
- 2026: continuidade das oficinas e olimpíada esportiva ou de integração social (após as Eleições)

Projeto Reconhe**Ser**



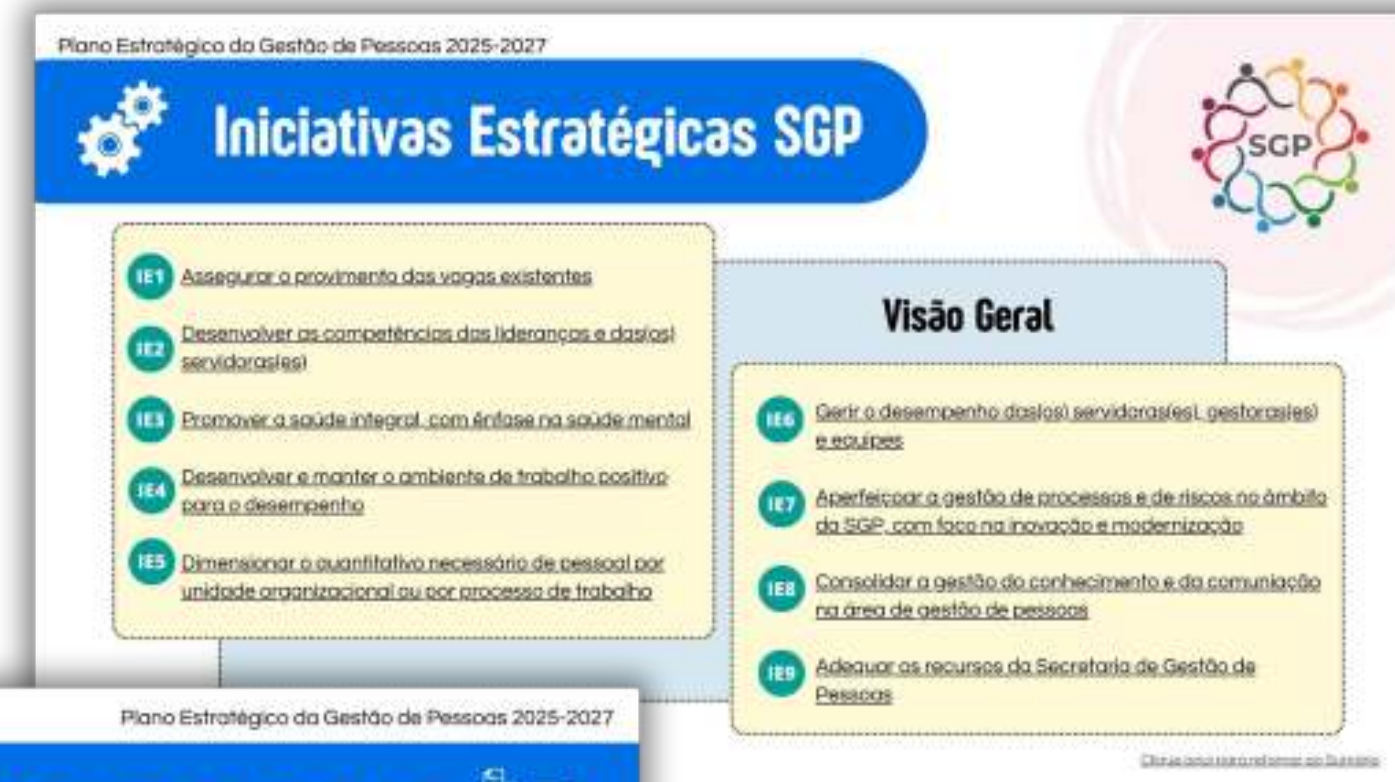
- Resolução 5.861, de 14/08/25
- Portaria 24.447, de 05/12/25
- Lançamento em 11/12/25 (EJPA)
- Sistema em desenvolvimento
- Início previsto para 07/01/26

Projeto Lidera **Mais**



- Evento Servidor Protagonista: Inovar é Humanizar
- Será solicitada prorrogação para 30/06/26 para capacitação em liderança

Plano Estratégico da Gestão de Pessoas 2025-2027



- Aprovado pela Portaria 24.100, de 17/07/2025
- Enviado por e-mail para todos(as) os(as) servidores(as) e disponibilizado na intranet:
<https://intranet.tre-pa.jus.br/gestao-pessoal/governanca-de-pessoas/plano-estrategico-sgp>

Indicadores Estratégicos

ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS

Mede a maturidade das competências individuais e gerenciais das(os) servidoras(es) do Tribunal e a aderência ao planejamento das ações de desenvolvimento de competências.

54,56%*

AGP1

**Meta
76%***

ÍNDICE DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO

Mensura a saúde, o grau de satisfação e de engajamento das pessoas da instituição.

81,58%

AGP2

**Meta
65%**

*Medição do 3º trimestre 2025 (jan a set).

Atingido 71,78% da meta ↓

↑ Atingido 125,51% da meta

Indicadores Estratégicos

ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS

Mede a maturidade das competências individuais e gerenciais das(os) servidoras(es) do Tribunal e a aderência ao planejamento das ações de desenvolvimento de competências.

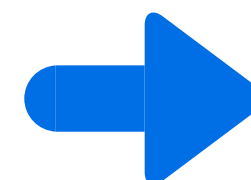
54,56%*

*Medição do 3º trimestre 2025 (jan a set).

Atingido 71,78% da meta ↓



**Meta
76%***



Sistema
TRE Competente
em atualização
(Proc. 0006404-
56.2025.6.14.8000)
Previsão de novo ciclo:
1º semestre/2026

Depreciação de
5% ao ano até
novo ciclo



Evento Servidor Protagonista: Inovar é Humanizar

Integração

Inovação

11 a 13
dezembro
2025

195
participantes

Todas as
Zonas
Eleitorais



Capacitação

Valorização

Execução do PAC 2025

Plano Anual de Capacitação

1º ciclo (executado) +
2º ciclo (em andamento)

Fontes: CAPPAC e CAPTIC

Foco das ações: competências
específicas, estratégicas,
normativas e gerenciais

28
treinamentos
contratados

645
servidores(as)
capacitados(as)

106,62%
execução
orçamentária
CAPPAC

90,32%
alinhamento do
PAC às ações
previstas

Obs. não inclui o evento Servidor
Protagonista: Inovar é Humanizar

Nomeação e Posse de Servidores(as)



Técnico Judiciário -
Agente da Polícia
Judicial



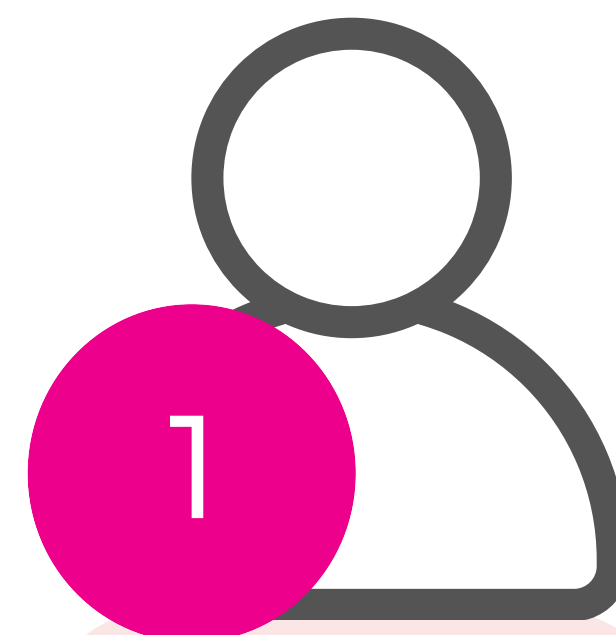
Técnico Judiciário -
Programação de
Sistemas



Analista Judiciário -
Contabilidade



Analista Judiciário -
Área Judiciária



Analista Judiciário -
Medicina

+1 nomeação
publicada 26/12/25

Concurso Nacional Unificado - TSE

Aproveitamento
TRT8

Obs. Cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa: sem concurso em vigor.



- Enviado por e-mail para todos(as) os(as) servidores(as) e disponibilizado na intranet: <https://intranet.trepa.jus.br/gestao-pessoal/governanca-de-pessoas/clima-organizacional>

Gestão do Clima Organizacional

1. Pesquisa de clima organizacional





Gestão do Clima Organizacional

2. Plano de melhoria do clima organizacional



- Enviado por e-mail para todos(as) os(as) servidores(as) e disponibilizado na intranet:
<https://intranet.tre-pa.jus.br/gestao-pessoal/governanca-de-pessoas/clima-organizacional>

Informes

Alteração da Portaria do Comitê:

Belém, disponibilizado quarta-feira, 10 de dezembro de

Ano 2025 - n. 232

2025

10

PUBLICAÇÃO EM : 11/12/2025

PORTARIA Nº 24432/2025 TRE/PRE/DG/SGP/ASGP

Altera a Portaria TRE-PA n. 17.374, de 24 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no § 4º do art. 11 da Resolução CNJ n. 240/2016, com a redação dada pela Resolução CNJ n. 653/2025, e de acordo com o que consta no Processo SEI n. 0011164-48.2025.6.14.8000,

RESOLVE:

Art. 1º O § 1º do art. 5º da Portaria TRE-PA 17.374, de 24 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º.....

§ 1º O tribunal deve assegurar a participação de servidores nas reuniões do Comitê, quando indicados pela respectiva associação ou entidade sindical, sem direito a voto.

....."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 02 de dezembro de 2025.

Des. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, Presidente

Ajuste da contagem da prorrogação dos prazos de requisição

RESOLUÇÃO Nº 5.863

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600226-83.2025.6.14.0000 - Belém - PARÁ
RELATOR: Desembargador José Maria Teixeira do Rosário
INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Altera a Resolução TRE-PA n. 5.132, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e dá outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do inciso II do § 1º do art. 2º da Resolução TSE n. 23.523, de 27 de junho de 2017, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI n. 0008050-04.2025.6.14.8000;

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução TRE-PA n. 5.132, de 19 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º

§ 1º É vedada a requisição de servidores em estágio probatório.

.....

Art. 5º As requisições para as Zonas Eleitorais serão feitas pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por mais 4 (quatro) períodos de 1 (um) ano, mediante avaliação anual de necessidades, contada a partir do término do primeiro ato requisitório (caput do art. 6º da Resolução TSE n. 23.523/2017).

.....

§ 4º Recaindo em ano eleitoral o término do prazo máximo a que alude o caput, prorrogar-se-á automaticamente o ato requisitório pelo prazo de 1 (um) ano (§ 2º do art. 6º da Resolução TSE n. 23.523/2017, incluído pela Resolução TSE n. 23.643/2021).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 9 de setembro de 2025.

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário
Presidente e Relator

Concurso de Remoção

Cronograma (anexo II do Edital 001/2025)

AÇÃO	PRAZO
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	09/12 a 15/12/2025
AJUSTE DE LOTAÇÕES NO SISTEMA REMOC	Até 17/12/2025
AGUARDAR INFORMAÇÕES DE TEMPO DE SERVIÇO	Até 12/01/2026
DIGITAÇÃO DOS TEMPOS DE SERVIÇO AVERBADOS NO SISTEMA REMOC	14/01/2026
LIMITE PARA INCLUSÃO DE VAGAS NO SISTEMA	
ASSINATURA DO EDITAL DO RESULTADO PROVISÓRIO	16/01/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DO CONCURSO NO DJE	
PRAZO PARA PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO	21 a 23/01/2026
NÃO HAVENDO PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO	
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO	27/01/2026
PUBLICAÇÃO PORTARIA DE REMOÇÃO	29/01/2026
DATA DE APRESENTAÇÃO NOVA SEDE	09/02/2026
HAVENDO PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO	
ANÁLISE DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO	Até 09/02/2026
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO TRIBUNAL	11 a 13/02/2026
NÃO HAVENDO RECURSOS	
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO	20/02/2026
PUBLICAÇÃO PORTARIA DE REMOÇÃO	24/02/2026
DATA DE APRESENTAÇÃO NOVA SEDE	06/03/2026
HAVENDO RECURSOS	
ANÁLISE DOS RECURSOS	Até 05/03/2026
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO	09/03/2026
PUBLICAÇÃO PORTARIA DE REMOÇÃO	11/03/2026
DATA DE APRESENTAÇÃO NOVA SEDE	23/03/2026

Informes

DFT e SISTELE



DFT Diário
DIMENSIONAMENTO
DA FORÇA DE TRABALHO

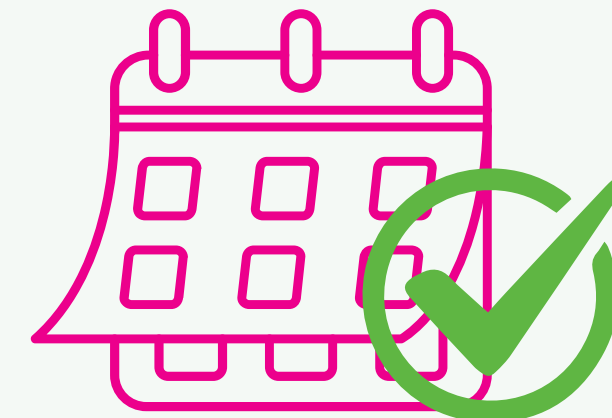


SISTELE

Gratificação Natalina a partir de 2026



Novembro/26



Dezembro/26

Lei 15.292/2025 (DOU de 22/12/2025) -
Adicional de Qualificação (AQ)



Aguardando orientações do TSE.
CODES encaminhará instruções.

Tópicos pendentes da reunião do Comitê de 04/12/2024

Informes

Tópico	Manifestação da unidade competente
1- Que seja discutida a possibilidade de o servidor lotado em cidade em que o plano de saúde disponibilizado pelo TRE-PA não preste serviço médico, odontológico ou laboratorial que seja deferido a correspondente dispensa do serviço pelo tempo de deslocamento necessário para o correspondente exame/consulta, o que pode ser aferido pela declaração de comparecimento ao hospital, clínica ou outro semelhante, bem como pelo correspondente bilhete de passagem de ônibus;	A Portaria TRE nº 22891/2024, que regulamenta a concessão de Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LPS) e Licença para Tratamento de Saúde do Próprio Servidor (LPF), aborda a possibilidade de dispensa de serviço para deslocamento. Seu art. 4º dispensa a compensação de horário para atrasos, ausências intermediárias e saídas antecipadas quando estas forem decorrentes de comparecimento a serviços de saúde para exames, consultas ou terapias eletivas. Para os servidores lotados em zonas eleitorais do interior do Estado do Pará que realizem esses procedimentos em município distinto do de sua lotação, o dia poderá ser registrado pela SAMOS como LPS ou LPF, mediante a apresentação de declaração do estabelecimento de saúde, conforme o §1º do art. 4º. A LPS ou LPF não abrange os dias de deslocamento (Art. 4º, §2º), mas, a Diretoria-Geral pode autorizar a dispensa de ponto para os dias de locomoção, mediante justificativa e requerimento prévio. Com base no exposto, entende que a norma atende à necessidade levantada. (SEI 2750719)
2- Que o valor do deslocamento despendido pelo servidor seja reembolsado, mediante apresentação do correspondente comprovante;	As despesas com transporte, adicionais de deslocamento e estadia para tratamento de saúde fora do domicílio (TFD) não estão previstas na Lei 8.112/90 nem no rol dos serviços cobertos pelo PROAS. O PROAS oferece os seguintes serviços: • Assistência direta nas dependências do Tribunal; • Plano de Autogestão em Saúde - PAS TRE-PA e livre escolha de serviços médicos e odontológicos, normatizados por meio da Portaria nº 21.680/2022; • Credenciamento com a Unimed Belém (Termo de Credenciamento nº 31/2023, evento 1963801); • Reembolso de Plano ou seguro privado de assistência à saúde, normatizado pela Portaria TRE nº 21.704/2022 (regra geral) e pela Portaria TRE nº 23.517/2024, que fixa a tabela de valores para o ressarcimento parcial de despesas com plano ou seguro privado de assistência à saúde. A Portaria nº 20.646/2021, que dispõe sobre a concessão de passagens e indenização de transporte no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, estabelece que somente faz jus à indenização de transporte o servidor que se afasta a serviço da Justiça Eleitoral (art. 2º). Como alternativa, o SUS oferece o benefício de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), instituído pela Portaria 55/1999, do Ministério da Saúde. Este benefício visa garantir o acesso a tratamentos médicos de média e alta complexidade que não estão disponíveis no município de residência do paciente, cobrindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do paciente e, em alguns casos, do acompanhante, enquanto o tratamento é realizado em outra localidade. É um benefício gerido pela Secretaria de Saúde do Estado. Para mais informações poderá ser consultado o Manual Estadual do Tratamento Fora de Domicílio, da Secretaria Estadual de Saúde do Pará (SESPA), ou a Cartilha Digital MPPA, evento 2770394. Em análise recente sobre um pedido de reembolso de despesas com deslocamento, passagens aéreas e estadia fora do domicílio para um servidor e seu acompanhante, o Conselho Deliberativo do PROAS manifestou-se pelo indeferimento do pedido, pelas seguintes razões: falta de cobertura expressa; ausência de especificação dos limites e da extensão do impacto financeiro; e efeito multiplicador de consequências imprevisíveis. (SEI 2750719)

Informes

Continuação: Tópicos pendentes da reunião do Comitê de 04/12/2024

Tópico	Manifestação da unidade competente
3- Que o TRE-PA procure alternativas para ampliação da rede de atendimento do plano de saúde no interior do estado, que não se resume a consultas virtuais;	A expansão da rede de serviços de saúde no interior do Estado é um grande desafio devido a dificuldades regionais e de acesso, à concentração de profissionais em centros urbanos e à escassez de médicos e outros profissionais de saúde, especialmente em áreas mais afastadas e periferias urbanas com infraestrutura precária. Esses fatores impactam significativamente a qualidade e a disponibilidade dos serviços de saúde em diversas localidades. Em alguns municípios, a população depende exclusivamente dos serviços do SUS, que muitas vezes são precários. A CAS e suas Unidades continuam empenhadas em efetivar credenciamentos, convênios e contratos para expandir a rede e facilitar o acesso aos serviços de saúde nos municípios do interior do Pará. Por exemplo, em 2024 e 2025, foram realizadas reuniões com a ASSEFAZ (SEI 0002502-66.2023.6.14.8000) e GEAP (SEI 0004205-61.2025.6.14.8000) com o objetivo de compartilhamento de suas redes de atendimento. Contudo, isso não foi possível, pois essas operadoras não trabalham com planos de pós-pagamento (PAS TRE-PA), apenas com planos de pré-pagamento, assim, no caso de celebração de convênio, o TRE teria que fazer o repasse a ASSEFAZ ou a GEAP, tanto da per capita disponibilizada pela União quanto da participação dos servidores, o que inviabilizaria a manutenção do PROAS. Em 2024, também houve uma reunião com a CASSI (SEI 0012245-66.2024.6.14.8000) visando a celebração de um convênio para cessão da rede credenciada da CASSI para prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do PAS TRE/PA. Apesar de termos encaminhado a documentação solicitada e cobrado um retorno em diversas ocasiões, a operadora ainda não se manifestou sobre a viabilidade da cessão. (SEI 2750719)
4- Que se analise a ampliação do prazo de 10 dias para 20 dias para a apresentação no local de lotação decorrente do concurso de remoção; 5- Que se analise alternativas para que vagas em zonas eleitorais não permaneçam travadas, impossibilitando a remoção em razão do concurso interno;	Demanda registrada nos arquivos internos da SGD, para fins de futuro estudo técnico de viabilidade frente a consequente ausência de atuação de servidor efetivo por aumento de concessão de dias de trânsito em remoções de âmbito interno em desacordo com a praxe deste Tribunal, bem como a possibilidade de descumprimento de atendimento da tabela de lotação mínima em cartórios eleitorais de acordo com as determinações dos órgão de controle externo (TSE, CNJ e TCU). (SEI 2750442)
6- Que se discuta a questão do teletrabalho em zonas onde tenha dois servidores do quadro permanente e um servidor requisitado, ao menos em anos não eleitoral.	Próximo item da pauta da presente reunião.

Projeto-Piloto: Teletrabalho híbrido em Zonas Eleitorais



Proposta de projeto-piloto de teletrabalho híbrido em todo o Tribunal discutida pela Comissão Gestora do Teletrabalho em reunião de 07/10/2025



Proposta discutida entre a equipe da SGP e DG em reunião de 26/11/2025



Proposta discutida em reunião de 27/11/2025 com as Zonas Eleitorais (obs. o projeto-piloto de teletrabalho híbrido iniciaria pelas ZEs)

Projeto-Piloto: Teletrabalho híbrido em Zonas Eleitorais

Principais Pontos:

- Período de 01/02 a 24/04/2026 (para viabilizar a operacionalização no SISTELE e a normatização antes do início, e para garantir o retorno integral antes do fechamento do cadastro);
- Apenas servidores do quadro da Justiça Eleitoral;
- Mensuração obrigatória da produtividade, a fim de avaliar os resultados do projeto-piloto;
- Servidor(a) deve estar disponível por WhatsApp, telefone, chat e e-mail;
- Redirecionamento do VOIP para o celular;
- Revezamento de servidores em teletrabalho na Zona Eleitoral, com 3 dias semanais presenciais e 2 em teletrabalho;
- Cumprimento de requisitos da Portaria 22.027/2023;
- Estabelecer critérios (Ex. casos que impedem revezamento, como férias, LPS, LPF etc.; pedidos de apoio presencial; serviço extraordinário para atendimento ao público nos dias em que há servidor em teletrabalho);
- Evitar sobrecarga dos trabalhadores presenciais;
- Força de trabalho nas zonas eleitorais é questão que tem sido objeto de preocupação para o TSE e discussões em encontros de SGPs da Justiça Eleitoral.

Projeto-Piloto: Teletrabalho híbrido em Zonas Eleitorais

Propostas relacionadas ao projeto-piloto apresentadas por
representantes de Zonas Eleitorais em reunião de 27/11/2025

- Alterar o parág. 3º do art. 5º da atual norma, para permitir o teletrabalho desde que permaneçam pelo menos dois servidores em trabalho presencial na unidade, sendo pelo menos um deles ocupante de cargo efetivo ou em comissão do tribunal, o que tornaria o teletrabalho a regra, e não a exceção, nas zonas eleitorais;
- Zonas eleitorais com 2 efetivos, poderia ficar um em teletrabalho integral com revezamento e ou outro com possibilidade de híbrido; nas zonas com apenas um efetivo seria possível o trabalho híbrido;
- Híbrido metade do mês com revezamento entre servidores;
- Dividir as zonas eleitorais em grupos (por especificidades); analisar demanda, quadro, pessoal que ficará no presencial, e determinar requisitos para cada tipo de trabalho, para não sobrecarregar quem ficará no presencial;
- Teletrabalho integral em zonas eleitorais de difícil acesso, e híbrido nas demais;
- Os 3 dias semanais presenciais e 2 em teletrabalho ficariam especificados no Plano Individual de Trabalho, ou ficaria a critério da chefia;
- Whatsapp do teletrabalhador no Listel.